

PROPOSTA DE PROTOCOLO

entre

a Biblioteca do *Instituto Politécnico de Bragança*

e

o BRITISH COUNCIL

A Biblioteca do *Instituto Politécnico de Bragança* e o British Council, reconhecendo a importância da cooperação entre Portugal e o Reino Unido no campo da Biblioteconomia e Informação desejosos de intensificar e aperfeiçoar essa cooperação no espírito do disposto no Artº III da Convenção Cultural assinada pelos dois Países a 19 de Novembro de 1954, ampliando a respectiva área de aplicação, acordam o seguinte:

ARTIGO I

A Biblioteca do *Instituto Politécnico de Bragança* e o British Council contribuirão - de acordo com as respectivas vocações legais - para o fomento da cooperação no domínio da Biblioteconomia e da Informação.

Essa cooperação assumirá, entre outras, as seguintes formas:

- a) o estabelecimento de uma rede de informação;
- b) a permuta bibliográfica;
- c) o estabelecimento de planos de actividades especiais a médio e longo prazos.

ARTIGO II

Com vista a facilitar a implementação das acções previstas no Artigo I:

- 1) o British Council compromete-se a:
 - a) disponibilizar gratuitamente os catálogos de livros, CDS, Videos e Exposições itinerantes;
 - b) facilitar o serviço de empréstimos inter-bibliotecas;

- c) montar gratuitamente o serviço de referência rápida pelo telefone e/ou fax para uso da biblioteca do *Instituto Politécnico de Bragança*;
- d) disponibilizar gratuitamente informação geral, educacional e cultural sobre o Reino Unido para utilização "in loco";
- e) promover cursos de formação avançada com a participação de especialistas britânicos;
- f) promover acções de formação nas áreas de Biblioteconomia e Informação;
- g) promover conferências e debates sobre temas actuais nas áreas de Biblioteconomia e Informação;
- h) disponibilizar gratuitamente o espaço da biblioteca de Lisboa para reuniões e debates entre profissionais da área de informação e documentação.

2) A Biblioteca do *Instituto Politécnico de Bragança* compromete-se a:

- a) disponibilizar gratuitamente um ponto de informação ao British Council para exposição e divulgação de materiais [vide 1) alínea d) acima];
- b) prestar apoio gratuito aos utilizadores do British Council nas áreas da sua especialização;
- c) apoiar as acções de formação propostas no parágrafo 1, alínea e), f) e g) através de sugestões, participação activa e disponibilização de instalações.

3) Ambas as partes comprometem-se a levar a cabo quaisquer outras actividades a acordar entre elas.

ARTIGO III

Os mecanismos necessários à execução dos Programas, projectos e actividades decorrentes da assinatura de presente Protocolo serão estabelecidos de comum acordo pela Biblioteca do *Instituto Politécnico de Bragança* e pelo British Council.

ARTIGO IV

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura por ambas as Partes.

ARTIGO V

O presente Protocolo terá a duração de 4 (quatro) anos e será automaticamente renovado por iguais períodos, salvo se uma das Partes comunicar à outra, por escrito, com a antecipação mínima de 6 (seis) meses, a sua decisão de denunciá-lo.

ARTIGO VI

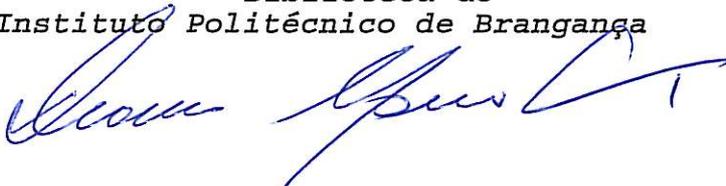
A denúncia do presente Protocolo não afectará as acções em curso, excepto se diferentemente acordado pelas Partes.

ARTIGO VII

O presente Protocolo poderá ser alterado por mútuo consentimento entre as duas Partes.

Pelo
British Council

Pela
Biblioteca do
Instituto Politécnico de Bragança



IPB

J

PROPOSTA DE PROTOCOLO

entre

a Biblioteca do *Instituto Politécnico de Bragança*

e

o BRITISH COUNCIL

A Biblioteca do *Instituto Politécnico de Bragança* e o British Council, reconhecendo a importância da cooperação entre Portugal e o Reino Unido no campo da Biblioteconomia e Informação desejosos de intensificar e aperfeiçoar essa cooperação no espírito do disposto no Artº III da Convenção Cultural assinada pelos dois Países a 19 de Novembro de 1954, ampliando a respectiva área de aplicação, acordam o seguinte:

ARTIGO I

A Biblioteca do *Instituto Politécnico de Bragança* e o British Council contribuirão - de acordo com as respectivas vocações legais - para o fomento da cooperação no domínio da Biblioteconomia e da Informação.

Essa cooperação assumirá, entre outras, as seguintes formas:

- a) o estabelecimento de uma rede de informação;
- b) a permuta bibliográfica;
- c) o estabelecimento de planos de actividades especiais a médio e longo prazos.

ARTIGO II

Com vista a facilitar a implementação das acções previstas no Artigo I:

- 1) o British Council compromete-se a:
 - a) disponibilizar gratuitamente os catálogos de livros, CDS, Videos e Exposições itinerantes;
 - b) facilitar o serviço de empréstimos inter-bibliotecas;

- c) montar gratuitamente o serviço de referência rápida pelo telefone e/ou fax para uso da biblioteca do *Instituto Politécnico de Bragança*;
- d) disponibilizar gratuitamente informação geral, educacional e cultural sobre o Reino Unido para utilização "in loco";
- e) promover cursos de formação avançada com a participação de especialistas britânicos;
- f) promover acções de formação nas áreas de Biblioteconomia e Informação;
- g) promover conferências e debates sobre temas actuais nas áreas de Biblioteconomia e Informação;
- h) disponibilizar gratuitamente o espaço da biblioteca de Lisboa para reuniões e debates entre profissionais da área de informação e documentação.

2) A Biblioteca do *Instituto Politécnico de Bragança* compromete-se a:

- a) disponibilizar gratuitamente um ponto de informação ao British Council para exposição e divulgação de materiais [vide 1) alínea d) acima];
- b) prestar apoio gratuito aos utilizadores do British Council nas áreas da sua especialização;
- c) apoiar as acções de formação propostas no parágrafo 1, alínea e), f) e g) através de sugestões, participação activa e disponibilização de instalações.

3) Ambas as partes comprometem-se a levar a cabo quaisquer outras actividades a acordar entre elas.

ARTIGO III

Os mecanismos necessários à execução dos Programas, projectos e actividades decorrentes da assinatura de presente Protocolo serão estabelecidos de comum acordo pela Biblioteca do *Instituto Politécnico de Bragança* e pelo British Council.

ARTIGO IV

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura por ambas as Partes.

ARTIGO V

O presente Protocolo terá a duração de 4 (quatro) anos e será automaticamente renovado por iguais períodos, salvo se uma das Partes comunicar à outra, por escrito, com a antecipação mínima de 6 (seis) meses, a sua decisão de denunciá-lo.

ARTIGO VI

A denúncia do presente Protocolo não afectará as acções em curso, excepto se diferentemente acordado pelas Partes.

ARTIGO VII

O presente Protocolo poderá ser alterado por mútuo consentimento entre as duas Partes.

Pelo
British Council

Pela
Biblioteca do
Instituto Politécnico de Bragança



IPB